



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

PODER EXECUTIVO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
AVENIDA BURITI, nº 291 - CENTRO	77 3442-2134	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- DISPÕE SOBRE A NUCLEAÇÃO DO CENTRO DE ENSINO CIRILO MARQUES DA SILVA PARA O CENTRO DE ENSINO ABDIAS MARQUES DE ALMEIDA, NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

ANULAÇÃO

- JUSTIFICATIVA PARA ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE EM GERAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.

ATO CONVOCATÓRIO

- 3ª CONVOCAÇÃO PARA VISTORIA DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA POR LINHAS E ROTAS ESPECÍFICAS), PARA A CONDUÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA

CONTRATAÇÃO DIRETA

RETIFICAÇÃO

- ERRATA DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025-I.
- ERRATA DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025-I.

CONTRATOS

RETIFICAÇÃO

- ERRATA DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RESUMO DO CONTRATO Nº 004/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025-I.
- ERRATA DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RESUMO DO CONTRATO Nº 018/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025-I.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA nº 154 de 27 de FEVEREIRO de 2025

Dispõe sobre a nucleação do Centro de Ensino Cirilo Marques da Silva para o Centro de Ensino Abdias Marques de Almeida, no Município de Buritirama/BA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Art. 28 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/1996 e considerando o Parecer Técnico do Conselho Municipal de Educação de Buritirama/BA, emitido em 12 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **autorizada** a nucleação do **Centro de Ensino Cirilo Marques da Silva**, localizado na comunidade de Vereda dos Olhos D'Água para o **Centro de Ensino Abdias Marques de Almeida**, situado na comunidade de Curral Novo, no Município de Buritirama/BA.

Art. 2º - A nucleação tem como objetivo garantir a eficiência na gestão dos recursos públicos, a manutenção da qualidade do ensino e o atendimento às necessidades da comunidade escolar, em conformidade com o Art. 28 da LDB, que prevê a adequação da oferta educacional às peculiaridades da vida rural.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável por implementar as medidas necessárias para a execução, garantindo o atendimento adequado aos alunos transferidos e a comunicação efetiva com a comunidade escolar que receberá os alunos.

Art. 4º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 27 de fevereiro de 2025.

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal

LEO MIRANDA SAO Assinado de forma digital
MATEUS:00695833 por LEO MIRANDA SAO
588 MATEUS:00695833588
Dados: 2025.02.27
12:16:46 -03'00'



ATA DA REUNIÃO COM A COMUNIDADE ESCOLAR DA REGIÃO DA COMUNIDADE DE VEREDA DOS OLHOS D' ÁGUA , PAIS, ALUNOS E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos sete dias do mês de fevereiro de 2025, às dezesseis horas, realizou-se uma reunião com a comunidade escolar da Vereda dos Olhos d' Água, pais, alunos e a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, para tratar da nucleação do Centro de Ensino Cirilo Marques da Silva ao Centro de Ensino Abdias Marques de Almeida.

A reunião iniciou com uma oração de abertura conduzida pela técnica Edna Gama. Em seguida, a Secretária de Educação fez a abertura oficial do evento, explicando que a nucleação não significa o fechamento da escola, mas sim uma ação estratégica de reordenamento de matrículas de uma escola para outra. A Secretária destacou que o Centro de Ensino Cirilo Marques da Silva apresenta um número muito baixo de matrículas, o que torna inviável a manutenção da escola, considerando os custos significativos com a contratação de professores, zeladoras, merendeiras, agente administrativo, além dos custos com coordenação e direção escolar.

Após a explanação inicial, foram apresentados os dados de matrículas do ano letivo de 2025, tanto do Centro de Ensino Cirilo Marques da Silva (escola que será nucleada) quanto do Centro de Ensino Abdias Marques de Almeida (escola que irá receber os alunos). Os dados foram detalhados em uma tabela anexa à ata.

A equipe técnica presente fez suas ponderações, destacando os benefícios da nucleação, como a otimização de recursos e a melhoria na qualidade do ensino oferecido aos alunos. Em seguida, foi aberto espaço para o público presente, que pôde expressar suas dúvidas, preocupações e sugestões.

Principais questionamentos e respostas:

1. Pergunta: Como será o transporte dos alunos após a nucleação?

Resposta: O transporte escolar será reorganizado para atender aos alunos que precisarem se deslocar para o Centro de Ensino Abdias Marques de Almeida, garantindo acessibilidade, segurança e a pontualidade, para isso, serão disponibilizados dois ônibus escolares, sendo um deles novo, com ar-condicionado e duas cadeiras de rodas para atendimento aos alunos com deficiência ou necessidades de cuidados especiais.

2. Pergunta: Haverá perda de vagas para os alunos?

Resposta: Não haverá perda de vagas. Todos os alunos do Centro de Ensino Cirilo Marques da Silva serão remanejados para o Centro de Ensino Abdias Marques de Almeida, garantindo a continuidade dos estudos.



3. Pergunta: Como será a adaptação dos alunos à nova escola?

Resposta: Serão realizadas atividades de integração e acompanhamento pedagógico para facilitar a adaptação dos alunos ao novo ambiente escolar.

Após as explanações e o período de perguntas, foi realizada uma votação simbólica para aprovar a nucleação. A grande maioria dos presentes manifestou-se favorável à medida.

Por fim, a Secretária de Educação agradeceu a participação de todos e reforçou o compromisso da Secretaria em garantir a qualidade do ensino e o bem-estar dos alunos durante o processo de nucleação.

Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi encerrada.

Assinaturas dos presentes

Manoel Guiton Alves Ferreira, Bibiane Souza da Costa
 Yamara Ribeiro da Silva, Naiane Proppero
 Neuza Alvaro dos Santos, Sean de Jesus Silva
 Nilene Silva Lopes, Eritônia Manguera de Santana
 Marimara Alves dos Santos, Kelly Marques Lima,
 Geny Rangel da Costa, Guzane Rodrigues Jacobina,
 Perlene Alves da Silva, Maria da Silva Costa
 Patrícia Martins Costa, Adilson Marques da Silva
 Cleitor CARVALHO DOS SANTOS
 Irineide dos Santos, Deuslene Marques da Silva
 Samara N. de M. da Silva
 Natália Mendes Rocha Edileuzia de Jesus Sellen
 Fatima Alencar da Silva, Ana Brito Machado Lima
 Jeneza Barbosa da Costa, Orlimar Proppero de Santana
 Rejo, Jéssy Barbara Ribeiro, Deise Tassano Dias,
 Alcaideia de Almeida Silva, Nivaldo Alves dos Santos
 Alvirna Farias da Costa





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA
 CNPJ. 30.506.726/0001-61 CEL. (77) 9 9932-2365
 AV. Buriti, nº 692 – Centro – CEP. 47120-000 – Buritirama-BA
 Email: seduc@buritirama.ba.gov.br



ANEXO I - MATRICULAS 2025

Escola	Pré I	Pré II	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	EJA II	EJA III	EJA IV	EJA V	
C. DE ENSINO CIRILO MARQUES DA SILVA	3	9	6	7	6	9	7	9	5	8	7	3	7	0	2	88
C. DE ENSINO ABDIAS MARQUES DE ALMEIDA	8	6	7	6	8	6	10	9	4	8	7	2	10	3	0	94
Total após a nucleação	11	15	13	13	14	15	17	18	9	16	14	5	17	3	2	182

Fonte: i-educar acessado em 06/02/202





Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação de Buritirama/Ba.

Aos 10 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, os conselheiros compareceram às dezessete (17:00) horas, no auditório de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Prefeito Arival Viana, nº 692, centro Buritirama/Ba, para deliberar sobre as pautas: 1- Dialogar e deliberar sobre a nucleação do Centro de Ensino Cirilo Marques da Silva, situado no povoado de Vereda dos Olhos d'Água para o Centro de Ensino Abdias Marques de Almeida. 2 – Apresentar a proposta de reformulação das Matrizes Curriculares para a Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais.

A presidente do Conselho Raquel Araújo iniciou a reunião desejando boas-vindas a todos. Em seguida, a mesma esclareceu como será conduzida a reunião. Ressaltou a importância do momento, pois estamos tomando decisões significativas na Educação do nosso município. Logo em seguida, ouvimos o Diretor de Divisão da Educação, Deibe Próspero, que saudou a todos e agradeceu a presença. Em sua fala, o Diretor enfatizou a importância das pautas da reunião e solicitou a compreensão dos presentes para as mudanças necessárias no momento, principalmente no que diz respeito à nucleação dos Centros de Ensino Cirilo Marques da Silva, localizado na comunidade de Vereda dos Olhos D'Água, para o Centro de Ensino Abdias Marques de Almeida, localizado na comunidade de Curral Novo. O Diretor de Divisão informou que, nesse processo, foram consideradas a contenção de gastos com a contratação de pessoal e outras despesas relevantes para o bom funcionamento de uma unidade escolar, uma vez que o número de matrículas do respectivo Centro de Ensino a ser nucleado teve uma redução significativa em 2025 e que cem por cento dos professores seriam contratos diretos para atendimento no Centro de Ensino Cirilo Marques da Silva. Destacou que o número de matrículas no Centro de Ensino Cirilo Marques da Silva na educação infantil e anos iniciais (pré ao 5º ano – funcionamento no turno matutino) foi de apenas 47 (quarenta e sete alunos) e, nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ano 9º - funcionamento no turno vespertino), de apenas 29 (vinte e nove alunos). Informou ainda que os dados de matrículas das escolas farão parte, como anexo, da presente ata. O senhor Diretor explicou que esse processo de nucleação ocorreu de forma gradativa entre os anos de 2017 e 2020, funcionando com apenas os anos iniciais, e que de 2021 a 2024, a escola funcionou com as duas modalidades, mas com um número muito baixo de matrículas. Acrescentou que durante o processo de transição, a gestão anterior havia sugerido a possibilidade de nucleação das escolas supracitadas. O senhor Deibe Próspero continuou sua fala afirmando que a Secretária Municipal de Educação, a senhora Elisangela dos Santos Souza, juntamente com a equipe pedagógica, reuniu-se com a comunidade escolar do Centro de Ensino Cirilo Marques da Silva no dia sete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (07/02/2025), para que a tomada de decisão fosse realizada de acordo com as opiniões dos moradores. A maioria concordou com a decisão, uma vez que foi pensada no bem comum. Prosseguindo a reunião, o Diretor de Divisão fez a leitura da ata da reunião realizada com a comunidade escolar, seguida das assinaturas dos



presentes. Em seguida, a senhora presidente colocou em votação a aprovação da nucleação do Centro de Ensino supracitado, e todos os presentes manifestaram-se favoráveis. Logo após, a oportunidade foi dada, ao Coordenador Pedagógico Edmilson Soares Barbosa, com a abordagem da 2ª pauta, o mesmo iniciou a sua fala apresentando a proposta de reformulação das Matrizes Curriculares para a Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, e a ampliação da carga horária das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. A apresentação da proposta gerou muitas dúvidas e conseqüentemente muitas discussões, deste modo ficou acordado que terão que fazer algumas correções como nas divisões das aulas de língua portuguesa e alterar algumas nomenclaturas e rever a quantidade de horas na carga horária do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e a quantidade de aulas de Ciências dos Anos Finais na referida Matriz Curricular para posteriormente ser aprovada pelos membros do Conselho, mas a princípio todos os membros presentes concordam com a reformulação da Matriz Curricular colocada em pauta, porém faz-se necessário mais estudo. Na oportunidade o Coordenador Pedagógico informou que há a necessidade de elaboração das Matrizes Curriculares da Educação em Tempo Integral e da Educação de Jovens e adultos – EJA. E não tendo mais nada a tratar ou deliberar a presidente Raquel Araújo, encerrou a presente reunião, agradecendo a todos os conselheiros presentes e a Deus pela oportunidade concedida deste encontro e eu, Irineide Teixeira de Souza, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes, conforme lista anexa.

Lista de presentes:

ASSINATURA	SEGMENTO
Quene Oliveira Guana	Escola Particular (Gestora)
Francisca de Assis de S. Santos	APLB
Dulce Maria Marques Santos Gonzaga	APLB
João Carlos Alves Pereira da Costa	Representante dos professores.
Cláudia da Silva Lopes	FUNDEF
Esmeralda Lima D. da Silva	Representante dos professores
Guacilda Ellyps de Souza	Representante Educador Infantil
Amélia dos Santos Costa Cruz	Representante dos Pais
Elisabete de Almeida da Costa	Sinemubeu
Olívia Lopes de Souza Tomazini	
Nitumara de Almeida Araújo	CAE
Sandra Nunes de Souza	Escola (Gestora)
Cláudia Pereira da Costa	Costão / Costadual / Escola
Fátima Plámar dos Santos	Fundação (Gestora)
Kennedy Barbosa da Silva	Estudante
Irineide Teixeira de Souza	SEDUC
Raquel Araújo dos Santos	SEDUC
Quezia Mendonça da Silva	SEDUC
Edmilson Soares Barbosa	SEDUC
Orléa Puerper Alves	SEDUC
Stefânia Barboza Santos	Professor CEAREV





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA

CNPJ. 30.506.726/0001-61 CEL. (77) 9 9932-2365

AV. Buriti, nº 692 – Centro – CEP. 47120-000 – Buritirama-BA

Email: seduc@buritirama.ba.gov.br

ANEXO I - MATRICULAS 2025

Escola	Pré I	Pré II	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	EJA II	EJA III	EJA IV	EJA V	
C. DE ENSINO CIRILO MARQUES DA SILVA	3	9	6	7	6	9	7	9	5	8	7	3	7	0	2	88
C. DE ENSINO ABDIAS MARQUES DE ALMEIDA	8	6	7	6	8	6	10	9	4	8	7	2	10	3	0	94
Total após a nucleação	11	15	13	13	14	15	17	18	9	16	14	5	17	3	2	182



Fonte: i-educar acessado em 06/02/2025



PARECER TÉCNICO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA/BA

Assunto: Nucleação do Centro de Ensino Cirilo Marques da Silva para o Centro de Ensino Abdias Marques de Almeida.

Referência: Pauta nº 1 da Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação de Buritirama/BA, realizada em 10 de fevereiro de 2025.

Relatora: Raquel Araújo dos Santos

1. Contextualização:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar a proposta de nucleação do Centro de Ensino Cirilo Marques da Silva, localizado na comunidade de Vereda dos Olhos D'Água, para o Centro de Ensino Abdias Marques de Almeida, situado na comunidade de Curral Novo, conforme discutido na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação de Buritirama/BA, realizada em 10 de fevereiro de 2025.

2. Fundamentação Legal:

A nucleação de escolas é um processo que encontra respaldo legal na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/1996, em seu **Art. 28** que estabelece:

Art. 28. Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

- I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;*
- II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;*
- III - adequação à natureza do trabalho na zona rural."*

Além disso, o **Art. 28 da LDB** em seu **parágrafo único** diz que "O fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas será precedido de manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino, que considerará a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar".

3. Análise da Proposta de Nucleação:

A proposta de nucleação do Centro de Ensino Cirilo Marques da Silva para o Centro de Ensino Abdias Marques de Almeida foi motivada pela **redução**



significativa no número de matrículas a matrícula para o ano 2025 conta apenas com 47 alunos nos anos iniciais (do 1º ao 5º ano – funcionando no turno matutino) e 29 alunos nos anos finais (do 6º ao 9º ano – funcionando no turno vespertino) do Ensino Fundamental. Essa redução justifica a nucleação, uma vez que a manutenção de uma unidade escolar com um número tão reduzido de alunos pode comprometer a qualidade do ensino e a eficiência na gestão de recursos públicos.

4. Considerações Finais:

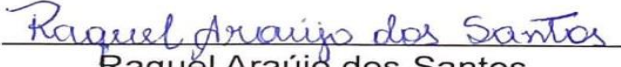
Diante do exposto, o **Conselho Municipal de Educação de Buritirama/BA** entende que a nucleação do Centro de Ensino Cirilo Marques da Silva para o Centro de Ensino Abdias Marques de Almeida está em conformidade com o **Art. 28 da LDB**, que prevê a adequação da oferta educacional às necessidades locais, especialmente em áreas rurais. A medida visa garantir a eficiência na gestão dos recursos públicos, a manutenção da qualidade do ensino e o atendimento às necessidades da comunidade escolar.

5. Conclusão:

Recomenda-se a **aprovação da nucleação** do Centro de Ensino Cirilo Marques da Silva para o Centro de Ensino Abdias Marques de Almeida, conforme discutido e aprovado por unanimidade pelos membros do Conselho Municipal de Educação de Buritirama/BA, em reunião realizada em 10 de fevereiro de 2025.

Buritirama, 12 de fevereiro de 2025.

Assinatura:


Raquel Araújo dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do **MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA**, vem, por meio deste ato, apresentar sua justificativa e recomendar a anulação do Processo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico N. 003/2025, PROC. ADM. N. 012/2025, pelos motivos de fato e de direito abaixo expostos:

I - DO OBJETO

Trata-se de anulação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N. 003/2025, PROC. ADM. N. 012/2025, que teve como objeto a aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene em geral, visando atender as demandas das Secretarias do **MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA**.

II - DA SÍNTESE DOS FATOS

Foi autorizada abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N. 003/2025, PROC. ADM. N. 012/2025, para a aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene em geral, visando atender as demandas das Secretarias do **MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA**. O Edital de abertura foi publicado no dia 03 de fevereiro de 2025, no site oficial do Município – procedebahia.com.br/ba/buritirama/diarios.

A sessão pública foi realizada no dia 13 de fevereiro de 2025, às 08h00min (horário de Brasília), na plataforma <https://bnccompras.com>. Finalizada a sessão, após a fase de negociação, observou-se que o presente certame deixou de cumprir a obrigatoriedade de publicação da realização do certame no Diário Oficial do Estado - DOE.

AVENIDA BURITI, Nº 291 – CENTRO | BURITIRAMA – BA | CEP: 47.120-000
(77) 9 9982 - 9624- CNPJ: Nº 13.234.000/0001-06





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama/BA, CEP 47.120-000



III - DA FUNDAMENTAÇÃO

Diante da ocorrência de fatos supervenientes, o Pregoeiro sugere a necessidade de anular o ato da sessão pública e seus efeitos. Nesse caso, a anulação, prevista no Artigo 71, Inciso III, da Lei 14.133/21, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a existência de vício insanável, no tocante a ausência da publicação da realização do certame no Diário Oficial do Estado - DOE.

Acerca do assunto, o artigo ARTIGO 71, INCISO III, DA LEI 14.133/21, in verbis, preceitua que:

ART. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

[...]

III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; (GRIFO NOSSO).

[...]

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, na existência de vício insanável, a Administração tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Dessa forma, existe a possibilidade da Administração Pública anular a Licitação, por vício insanável, podendo a Autoridade Superior:

- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade.

AVENIDA BURITI, Nº 291 – CENTRO | BURITIRAMA – BA | CEP: 47.120-000
(77) 9 9982 - 9624- CNPJ: Nº 13.234.000/0001-06

2





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



Desse modo, a Administração Pública ao constatar o vício insanável poderá rever o seu ato e conseqüentemente anular o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa fé administrativa.

Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da súmula nº 473/STF:

A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIÇÃO JUDICIAL. (GRIFO NOSSO)

Esse também é o posicionamento do TCU:

Em qualquer dos casos de revogação ou ANULAÇÃO deve constar do processo a devida motivação, com indicação dos fatos e fundamentos jurídicos da decisão. Nas hipóteses de desfazimento do processo licitatório, por revogação ou anulação, assegura-se ao licitante vistas dos autos, direito ao contraditório e à ampla defesa. Ato de revogar a licitação pode ser praticado a qualquer momento. É privativo da Administração. Sem prejuízo das determinações cabíveis, considera-se prejudicada a representação que versa sobre falhas apontadas em concorrência ante a perda de seu objeto, devido à declaração de sua REVOGAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO LICITANTE. (TCU, ACÓRDÃO Nº 889/2007, Plenário). (grifo nosso).

AVENIDA BURITI, Nº 291 – CENTRO | BURITIRAMA – BA | CEP: 47.120-000
(77) 9 9982 - 9624- CNPJ: Nº 13.234.000/0001-06





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



IV - DA CONCLUSÃO

Assim, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos entendemos ser necessário e recomendamos a ANULAÇÃO da Sessão Pública do Pregão Eletrônico N. 003/2025, PROC. ADM. N. 012/2025 e todos os seus efeitos posteriores, nos termos do Artigo 71, Inciso III, da Lei 14.133.

Devendo o presente processo ser submetido ao Exellentíssimo Sr. Prefeito e a Assessoria Jurídica do Município, a quem cabe à análise desta e a decisão pela anulação.

BURITIRAMA/BA, 20 de fevereiro de 2025.


Welbem de Souza Cruz
Pregoeiro





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



**3ª CONVOCAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 – VISTORIA
CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA VISTORIA**

A Secretaria Municipal de Educação, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 143/2025, de 04 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 11 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições, convoca para vistoria, conforme Item 11 do Edital de Credenciamento Público 001/2025 de 28 de janeiro de 2025. O prazo para apresentar os veículos para vistoria será de 05 (cinco) dias úteis contados após a data da convocação, na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Buritirama - BA no horário de 07:30h às 18:00h:

EMPRESAS HABILITADAS – CONVOCADAS:

1. **59.310.637 EUFRAZIO DE SOUZA LIMA**
2. **59.406.005 URIAS OLIVEIRA LIMA COSTA**
3. **59.175.333 EDUARDO OLIVEIRA MOURA**
4. **59.383.886 ADELMO DE OLIVEIRA GAMA**
5. **59.183.576 JAIME DE JESUS SOUZA**
6. **59.441.500 RYAN FRANKLINS MANGUEIRA DO COUTO**
7. **59.444.855 DANIEL PEREIRA DE OLIVEIRA**
8. **ARGIMIRO PEREIRA DE ALMEIDA 25732433899**
9. **59.198.004 GUSTAVO NUNES DE SOUZA**

Buritirama – BA, 27 de fevereiro de 2025.

UELDEM DE SOUZA CRUZ
Agente de Contratação

IZANIA GAMA BARBOSA
Membra

JAQUELINE MARQUES DA SILVA
Membra

ANA KARLA COSTA SOARES
Membra





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação no Diário Oficial do Município de segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025 – Ano V – Edição nº 2038, referente ao Termo de Ratificação e Homologação de Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2025-I.

Esta edição encontra-se no site:
<https://www.procedebahia.com.br/buritirama/publicacoes/Diario%20Oficial%20-%20PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20BURITIRAMA%20-%20Ed%202038.pdf>

Código para verificação: B747-DDE8-B013-A482-2CCF

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda.

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/02/2025 15:56 UTC-03:00

Onde se lê:

no valor mensal de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), e valor total de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).

Leia-se:

no valor mensal de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), e mais uma parcela no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), sendo paga em uma única vez, referente aos serviços de elaboração dos Instrumentos de Planejamento: PPA, LOA, e LDO Balanço Anual, totalizando o valor global de 416.000,00 (Quatrocentos e dezesseis mil reais).

Buritirama – BA, 27 de fevereiro de 2025.

UELDEM DE SOUZA CRUZ

Diretor da Divisão de Licitações e Contratos
Portaria 140/2025

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134
www.buritirama.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação no Diário Oficial do Município de segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025 – Ano V – Edição nº 2038, referente ao Termo de Ratificação e Homologação de Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2025-I.

Esta edição encontra-se no site:
<https://www.procedebahia.com.br/buritirama/publicacoes/Diario%20Oficial%20-%20PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20BURITIRAMA%20-%20Ed%202038.pdf>

Código para verificação: B747-DDE8-B013-A482-2CCF

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda.

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/02/2025 15:56 UTC-03:00

Onde se lê:

No valor mensal de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), e valor total de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Leia-se:

No valor mensal de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), e valor total de R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais).

Buritirama – BA, 27 de fevereiro de 2025.

UELDEM DE SOUZA CRUZ

Diretor da Divisão de Licitações e Contratos
Portaria 140/2025

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134
www.buritirama.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação no Diário Oficial do Município de segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025 – Ano V – Edição nº 2038, referente ao Resumo do Contrato Nº 004/2025 - Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2025-I.

Esta edição encontra-se no site:
<https://www.procedebahia.com.br/buritirama/publicacoes/Diario%20Oficial%20-%20PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20BURITIRAMA%20-%20Ed%202038.pdf>

Código para verificação: B747-DDE8-B013-A482-2CCF

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda.

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/02/2025 15:56 UTC-03:00

Onde se lê:

Valor global: R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).

Leia-se:

Valor global de 416.000,00 (Quatrocentos e dezesseis mil reais).

Buritirama – BA, 27 de fevereiro de 2025.

UELDEM DE SOUZA CRUZ

Diretor da Divisão de Licitações e Contratos

Portaria 140/2025

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

www.buritirama.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação no Diário Oficial do Município de segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025 – Ano V – Edição nº 2038, referente ao Resumo do Contrato Nº 018/2025 - Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2025-I.

Esta edição encontra-se no site:
<https://www.procedebahia.com.br/buritirama/publicacoes/Diario%20Oficial%20-%20PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20BURITIRAMA%20-%20Ed%202038.pdf>

Código para verificação: B747-DDE8-B013-A482-2CCF

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda.

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/02/2025 15:56 UTC-03:00

Onde se lê:

Dotação Orçamentária:

Unidade: 01-Prefeitura Municipal de Buritirama

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2004- Manutenção das Ações da Secretaria de Planejamento,

Administração e Finanças

Elemento: 33.90.35.00- Serviços de Consultoria

Leia-se:

Dotação Orçamentária:

Unidade: 01-Prefeitura Municipal de Buritirama

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2031- Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 33.90.35.00- Serviços de Consultoria

Buritirama – BA, 27 de fevereiro de 2025.

UELDEM DE SOUZA CRUZ

Diretor da Divisão de Licitações e Contratos

Portaria 140/2025

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

www.buritirama.ba.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D70C-FDC2-5078-C846-829A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D70C-FDC2-5078-C846-829A



Hash do Documento

c291453a25fdf365d05878d2d751e5f1cd4a98b39b7e678c1ef2c9149c4978b7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/02/2025 18:24 UTC-03:00